

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – EXERCÍCIO 2023. No dia dezenove (19) do mês de dezembro de 2023, às 9h, na sede do IPSERV, realizou-se a 11ª (décima primeira) reunião extraordinária do Conselho Administrativo convocada pelo Presidente do IPSERV. Participaram da reunião os membros titulares do Conselho Administrativo do IPSERV Gestão 2021 -2023: Cláudia Nader Zago, Maria Claudia Farias, Moacir Felix Sobrinho, Valéria Ribeiro Cunha da Trindade e Taciana de Castro Balduino; do IPSERV, Wanderson Aparecido Araújo, Procurador Autárquico e Márcio Adriano Oliveira Barros, Presidente, tivemos também a presença do Alexanndre Lennon Dias e Silva representado a Secretaria Municipal de Educação. Após a verificação do quórum, a Presidente do Conselho Administrativo Maria Claudia Farias, declarou aberta a reunião, cumprimentou, agradeceu a presença de todos e passou para a pauta da convocação; I - Análise do Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº. 190/2000, no tocante ao Plano de Carreira do Magistério; Trata-se de uma Proposta de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 190, de 27 de novembro de 2000, que “Dispõe sobre a criação do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Uberaba”; as modificações apresentadas tem por objetivo aperfeiçoar aspectos específicos da previdência social e da aposentadoria dos profissionais do magistério, sendo : a natureza dos direitos e das vantagens pecuniárias devidas a servidor ocupante de cargo da carreira do magistério que decorrem para fins de previdência, a natureza de cada valor recebido, tendo como objetivo trazer clareza legislativa tanto para a concessão dos benefícios, bem como para a aplicabilidade da legislação. Há também a contagem das aulas referentes à extensão de jornada, para fins previdenciários; com o objetivo de análise das aulas trabalhadas para além da jornada mínima estabelecida para o cargo e a média entre esse número de aulas e os meses de contribuição sendo considerado o valor para fins de aposentadoria; e por fim a modificação no prazo especial de aposentadoria, definido constitucionalmente (art. 40, § 5º, da Constituição Federal para professores), a modificação está pautada nos posicionamentos do STF, trazidos na Súmula 726 e no tema 965, com tese de repercussão geral definida no acórdão do Recurso Extraordinário nº 1.039.644-SC, pretende deixar claro que somente o professor que exerça suas atividades em unidades de ensino da Educação Básica tem direito à aposentadoria especial contida na Constituição Federal, ainda que execute atividades de coordenação, orientação, supervisão, planejamento e gestão escolar, por serem, conforme o próprio STF, atividades de direção escolar, coordenação e assessoramento pedagógico. Além da proposta, foi apresentado o anexo parte integrante do projeto “Tabela de classificação da natureza dos direitos e vantagens financeiras dos cargos da carreira do magistério municipal”, bem como a Justificativa pautada em estudo técnico sobre a proposta do Instituto. Diante do parecer técnico o procurador relacionamos abaixo as alterações à proposta: “Art. 11-D (...); § 1º (...); § 2º A jornada ampliada e as respectivas contribuições a que se refere o **caput** surtirão seus efeitos com relação aos cargos da carreira do magistério instituídos pela legislação vigente a partir de 1º de janeiro de 2024.” Houve ainda a sugestão de criação de um parágrafo único no artigo 11-F: “Art. 11-F (...); Parágrafo único. O efetivo exercício de que trata este artigo, com relação aos incisos de I a III do **caput**, para fins da aposentadoria especial, surtirá seus efeitos sobre as atividades exercidas a partir de 1º de janeiro de 2024.” Diante do exposto, juntamente com a

receptividade das mudanças apresentadas pelo procurador junto ao representante da SEMED, sendo apresentada como emenda ao projeto de lei complementar, este Conselho Administrativo aprova a proposta de alteração à Legislação previdenciária constantes no processo nº 107/216517/2023 nas folhas nº 470 à 477. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 10h51. Eu Taciana de Castro Balduino, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros do Conselho Administrativo:

Maria Claudia Farias Almeida
**Presidente do Conselho
Administrativo**

Moacir Félix Sobrinho
**Vice-Presidente do Conselho
Administrativo**

Claudia Nader Zago
Conselheira

Valéria Ribeiro Cunha da
Trindade
Conselheira

Taciana de Castro Balduino
Conselheira